



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE EXCLUSÃO DE IRREGULARIDADES

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

Ente Federativo: Aracati UF: CE

CNPJ Principal: 07.684.756/0001-46

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA/MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO OBTVE DECISÃO JUDICIAL DETERMINANDO À UNIÃO QUE SE ABSTENHA DE APLICAR À MUNICIPALIDADE, COM FUNDAMENTO NA AUSÊNCIA DO CRP, QUALQUER UMA DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 7º, DA LEI 9.717/98, BEM COMO PARA DETERMINAR A IMEDIATA EXCLUSÃO DO CAUC E DO CADPREV QUALQUER INFORMAÇÃO RESTRITIVA EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO DEMANDANTE DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE EMISSÃO DO CRP.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 30/08/2024

VÁLIDO ATÉ 26/02/2025



N.º 981321 - 235818